

Altera o Art. 1º do Decreto nº 6269, de 31 de janeiro de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 6269, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam declaradas imunes ao corte, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4771, de 15 de setembro de 1965, sujeitos a regime especial de proteção do Código Florestal em vigor e demais leis concernentes à matéria, as espécies vegetais constantes da relação em anexo, que integra este Decreto, além de todas as figueiras nativas *Ficus* spp. localizadas em qualquer ponto do território municipal.

Parágrafo Único - A cada proprietário dos espécimes vegetais referidos neste artigo conferir-se-á certificado alusivo ao presente ato."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de março de 1978.

Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

Roberto Eduardo Xavier,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se

Adalberto Buys Vianna
Adalberto Buys Vianna,
Secretário do Governo Municipal,
Substituto.